



Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

LEI Nº 440/1983, de 01 de setembro de 1983.

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a Celebrar Convênio com a Fundação de Saúde Caetano Munhoz da Rocha órgão vinculado à Secretaria de Estado da Saúde e do Bem Estar Social, para fornecimento de medicamentos, no valor de até Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros).

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE,

LEI:

ART. 1º.- Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com a Fundação de Saúde Caetano Munhoz da Rocha, órgão vinculado à Secretaria de Estado da Saúde e do Bem Estar Social, para fornecimento, a preço de custo, de produtos farmacêuticos integrantes do Nível 1 da Relação Nacional de Medicamentos "CEME" nas quantidades e cronogramas estabelecidos pela Coordenação de Medicamentos Básicos da Fundação, no valor de até Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), podendo renová-lo para os exercícios subsequentes.

ART. 2º.- Os direitos e obrigações do Município, para com o recebimento de medicamentos e respectivos pagamentos, são os constantes do instrumento de convênio que fica fazendo parte integrante desta Lei.

ART. 3º.- As despesas oriundas do Convênio, correrão por conta da dotação 0930.15814862/3.1.2.0-3, ficando o Executivo, desde logo, autorizado a consigná-la nos exercícios vindouros.

ART. 4º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMBÉ,
aos 01 de setembro de 1983.

Luiz Carlos Jorge Haully
Prefeito Municipal

Antonio Avelino Bertan
Diretor Departamento de Administração

Projeto nº 16/1983.

Autor: Executivo Municipal.